



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 759 - De 18 de Dezembro de 1.985.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e adota providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso I do Art. 7º e inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, aumentando o limite anteriormente concedido pela Lei Orçamentária, em mais 20% (vinte por cento) do total da Despesa Fixada na Lei de Meios do corrente exercício, objetivando a constituir reforço de dotações que se mostrarem insuficiente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 18 de Dezembro de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Antonio Raimundo
Vereador ANTONIO RAIMUNDO
Presidente